



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Coordenação de Contratos.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2016
TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 23381.002404.2016-71

Termo Específico de Sub-Rogação ao Contrato nº 79/2016 - Prestação de serviços continuados de Portaria/Recepção, que são prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que entre si, fazem a Reitoria do IFPB, o Campus Itabaiana do IFPB e a empresa Alerta Serviços Eireli - Me, para os fins que especifica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, com sede na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, nomeado pelo Decreto nº 12 de agosto de 2014, publicado no DOU no dia 13 de agosto de 2014, inscrito no CPF nº 424.410.564-68, portador da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB, doravante designada simplesmente SUB-ROGANTE, O Campus Itabaiana, inscrito no CNPJ nº 10.783.898/0014-90, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. GUILHERME DE AVELAR RÉGIS, portador da cédula de Identidade nº 348571 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 160.471.924-91, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 1.480/2016, doravante denominado simplesmente SUB-ROGADO, e a empresa Alerta Serviços Eireli - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.427.309/0001-13, estabelecida à rua Estelita Cruz, nº 209, Alto Branco, em Campina Grande, CEP: 58.401-407, neste ato representada pela Srª. Cristiane de Souza Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.659.854, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 917.577.974-90, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato nº 79/2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

Mamã

nf



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Coordenação de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 79/2016, transferindo, assim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (Reitoria), UASG 158138, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Campus Itabaiana, UASG 155894, do mesmo Instituto, bem como a fiscalização, acompanhamento de vigência e demais procedimentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria, como SUB-ROGANTE, para o Campus Itabaiana, do mesmo Instituto, como SUB-ROGADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo SUB-ROGADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Passa a ser de responsabilidade do SUB-ROGADO a gestão dos recursos financeiros consignados ao contrato sub-rogado, para cobrir despesas com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SUB-ROGANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Av. Almirante Barroso, 1077
CEP: 58013-120 Centro – Telefone: (83) 3612-9177
Site eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br> – E-mail: cc@ifpb.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Coordenação de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor – IPFB
Manoel Pereira de Macedo Neto
Reitor em Exercício do IFPP

GUILHERME DE AVELAR RÉGIS
Diretor Geral – *Campus Itabaiana*

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
Representante – Alerta Serviços Eireli - Me